



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB

Gabinete da Prefeita | Lei nº 007/1997

Santana de Mangueira - PB, 24 a 28 de agosto de 2026 – Edição Nº 032/2026

Divulgado em 31/08/2026

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA – Prefeita Constitucional

Responsável pela publicação: Secretaria de Administração e Planejamento

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO DOS ATOS PUBLICADOS

Decreto nº 076/2026 – Situação de Emergência por estiagem	p. 2
Portaria nº 057/2026-GP – Concessão de férias – Gilberlandio Nunes Pereira	p. 3
Portaria nº 058/2026-GP – Concessão de férias – Rivaldo Inácio de Oliveira	p. 3
Portaria nº 059/2026-GP – Concessão de férias – Ricardo Rodrigues de Lima	p. 3
Portaria nº 060/2026-GP – Licença para interesses particulares – Aline Soares Ricarte	p. 4

Decreto nº 076/2026

*Declara Situação de
Emergência nas áreas do
Município de Santana de
Mangueira, Estado da Paraíba,
afetadas pela estiagem, e dá
outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira, com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e nas demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a ocorrência de estiagem no território municipal, classificada no Código Brasileiro de Desastres – COBRADE sob o nº 1.4.1.1.0;

CONSIDERANDO que a estiagem é um fenômeno natural que compromete o abastecimento hídrico para consumo humano, agricultura e pecuária, demandando ação integrada de planejamento e orçamento municipal;

CONSIDERANDO que a ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico aloca o município de Santana de Mangueira - PB na área de seca moderada (S1) em seu monitor de secas;

CONSIDERANDO a previsão de anomalia climatológica de chuvas abaixo da média e de temperatura acima da média, publicada pelo INMET - Instituto Nacional de Meteorologia para a região;

CONSIDERANDO o prognóstico climático para o trimestre subsequente emitido por nota técnica conjunta do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e do INMET;

CONSIDERANDO que compete à Chefia de Proteção e Defesa Civil, como unidade integrante da Secretaria de Infraestrutura, instruir os processos de declaração de situação de emergência ao Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a manifestação formal e o Parecer Técnico elaborado pela referida Chefia de Proteção e Defesa Civil, que atesta os danos causados pela estiagem no território municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, comprovadamente afetadas pela estiagem, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. As áreas afetadas serão identificadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

Art. 2º O desastre fica classificado como estiagem, conforme o Código Brasileiro de Desastres – COBRADE nº 1.4.1.1.0.

Art. 3º Os órgãos municipais deverão atuar de forma integrada, sob a coordenação técnica da Chefia de Proteção e Defesa Civil, com prioridade para:

- I – assegurar o fornecimento emergencial de água potável à população afetada;
- II – organizar as rotas, as viagens, os pontos de abastecimento e a fiscalização da distribuição de água por carro-pipa;
- III – identificar as comunidades, as pessoas e as famílias afetadas, com atenção especial aos grupos prioritários e às famílias em situação de vulnerabilidade;
- IV – registrar os danos e prejuízos por meio de relatórios, fotografias identificadas e outros documentos técnicos;
- V – realizar os estudos necessários à identificação de locais adequados para poços e reservatórios;
- VI – adotar as providências necessárias ao registro do desastre no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, ao reconhecimento da Situação de Emergência e à solicitação de apoio dos órgãos estaduais e federais; e
- VII – acompanhar as medidas previstas no Decreto Municipal nº 075, de 11 de agosto de 2026.

Art. 4º A Chefia de Proteção e Defesa Civil ficará responsável pela coordenação técnica do processo, com o apoio da Diretoria de Administração, da Assessoria Jurídica, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, da Secretaria Municipal de Finanças e dos demais órgãos que forem convocados.

Art. 5º As contratações emergenciais estritamente necessárias ao enfrentamento da estiagem poderão ser realizadas mediante processo administrativo próprio, inclusive por dispensa de licitação quando efetivamente presentes os requisitos legais, observados, conforme o caso, o art. 72 e o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Cada contratação deverá conter, entre outros documentos exigidos pela legislação:

- I – justificativa da necessidade e da urgência;
- II – definição do objeto e das quantidades necessárias;
- III – pesquisa e justificativa dos preços;
- IV – comprovação da habilitação e da capacidade técnica da empresa;
- V – parecer jurídico, quando cabível;
- VI – autorização da autoridade competente; e
- VII – indicação do responsável pela fiscalização.

§ 2º A declaração de Situação de Emergência não dispensa a regular instrução do processo de contratação, nem afasta as exigências de transparência, controle e fiscalização.

Art. 6º A escolha de empresa para realização de estudo geofísico ou perfuração deverá observar os requisitos técnicos e legais e considerar, de forma devidamente justificada:

- I – o valor da proposta;
- II – a tecnologia oferecida;
- III – o prazo para início dos serviços; e
- IV – o tempo previsto para execução.

Parágrafo único. Os locais dos poços e reservatórios serão inicialmente indicados de forma preliminar e somente serão confirmados após análise técnica, estudo geofísico e verificação das condições do terreno, do acesso e das autorizações necessárias.

Art. 7º A Chefia de Proteção e Defesa Civil deverá providenciar, com o apoio dos demais órgãos municipais:

- I – o parecer técnico;
- II – o Formulário de Informações do Desastre – FIDE;
- III – a Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE, quando aplicável à finalidade administrativa correspondente;
- IV – o relatório fotográfico, com data, local e descrição das imagens;
- V – o ofício de requerimento de reconhecimento federal; e
- VI – os demais documentos exigidos para o registro do desastre e para o reconhecimento da Situação de Emergência.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças deverá avaliar a disponibilidade orçamentária e indicar as providências legalmente cabíveis para custear as ações emergenciais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Mangueira - PB, 27 de agosto de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

Portaria nº 057/2026-GP

Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal GILBERLANDIO NUNES PEREIRA, inscrito no CPF sob nº ***.328.514-**, ocupante do cargo/função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

e Saneamento, pelo período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Planejamento a adoção das providências necessárias ao registro funcional e aos controles administrativos cabíveis, com retorno ao trabalho previsto para 01 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira - PB, 24 de agosto de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

Portaria nº 058/2026-GP

Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal RIVONALDO INÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.380.904-**, ocupante do cargo/função de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 24 de agosto de 2026 a 22 de setembro de 2026.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Planejamento a adoção das providências necessárias ao registro funcional e aos controles administrativos cabíveis, com retorno ao trabalho previsto para 23 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira - PB, 24 de agosto de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

Portaria nº 059/2026-GP

Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal RICARDO RODRIGUES DE LIMA, inscrito no CPF sob nº ***.309.464-**, ocupante do cargo/função de Eletricista, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, pelo período de 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Planejamento a adoção das providências necessárias ao registro funcional e aos controles administrativos cabíveis, com retorno ao trabalho previsto para 08 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira - PB, 24 de agosto de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

Portaria nº 060/2026-GP

Concede licença para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana de Mangueira, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ALINE SOARES RICARTE, ocupante do cargo de Bibliotecário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior compreenderá o período de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027, devendo a servidora reassumir o exercício de suas funções ao término do período concedido.

Art. 3º Determinar à Secretaria de Administração e Planejamento a adoção das providências necessárias ao registro funcional e aos demais controles administrativos cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2026.

Santana de Mangueira - PB, 28 de agosto de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional